

Alteração de reclamo

Como tratar

Documentos a entregar:

1. Impresso de pedido ([Mod. 019/DLA/DHAL](#));
2. Original de licença de publicidade na parte exterior do veículo;
3. Um conjunto de 4 fotografias das faces laterais do veículo (frente, trás, esquerda e direita onde sejam visíveis o reclamo e o no. da matrícula), ou o esboço projecto;
4. Exemplar do projecto ou esboço do reclamo (os textos das mensagens publicitárias podem utilizar várias línguas, desde que uma delas seja língua oficial da RAEM);
5. Se o requerente for pessoa singular, é necessário entregar a fotocópia do documento de identificação do signatário;
6. Se o requerente for pessoa colectiva, deve submeter uma fotocópia do documento comprovativo do Registo Comercial (isenção para sociedades registadas na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau), ou uma fotocópia do certificado de inscrição da associação, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação, sendo o formulário do requerimento assinado pelo representante legal, anexando uma fotocópia do documento de identificação do signatário.
7. Apresentar o ofício de aprovação da publicidade pelos Serviços de Saúde e, bem assim, o esboço do reclamo com o respectivo carimbo, ou a respectiva fotocópia do documento comprovativo, caso o reclamo/tabuleta envolva divulgação de produtos farmacêuticos, medicamentos, próteses, tratamentos médicos ou paramédicos ou publicidade relativa a objectos ou métodos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde.

Locais e horário de tratamento de serviços

Local de entrega:

1. Centro de Serviços: Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, Edifício China Plaza, 2.º andar, Macau;
2. Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte: Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Centro de Serviços da RAEM, Macau;
3. Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte - Posto de Toi San: Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 127, Edifício D.ª Julieta Nobre de Carvalho, Bloco B, R/C, Macau;
4. Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte - Posto de Fai Chi Kei: Rua Nova do Patane, Habitação Social de Fai Chi Kei, Edifício Fai Tat, Bloco II, R/C, Lojas G e H, Macau;
5. Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central: Rotunda de Carlos da Maia, n.º 5 e 7, Complexo da Rotunda de Carlos da Maia, 3.º andar, Macau;
6. Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central - Posto de S. Lourenço: Rua de João Lecaros, Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço, 4.º andar, Macau;
7. Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas: Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas, Taipa;
8. Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas - Posto de Seac Pai Van: Avenida de Vale das Borboletas, Complexo Comunitário de Seac Pai Van, 6.º andar, Coloane.

Horário de expediente:

2ª a 6ª Feira, das 09h00 às 18h00 (aberto à hora de almoço, encerrado aos sábados, domingos e feriados)

Taxas

Taxa de Pedido: Não aplicável.

Taxa do impresso: Não aplicável.

Imposto de selo: Não aplicável.

Caução: Não aplicável.

Tabela de Taxas, Tarifas e Preços: Não aplicável

Tempo necessário à apreciação e autorização

Tempo necessário para apreciação: 5 dias úteis após entregue todos os documentos necessários.

Observação/Chamadas de atenção no requerimento

Observações: Não aplicável.

Respectivas regulamentações ou exigências

N/A

Consulta sobre o andamento e recepção do resultado de serviços

Forma de levantamento de documentos da decisão final: pelo próprio

Formalidades

- Requerimento pela 1ª vez
- Renovação
- 2ª Via
- Cancelamento e devolução da caução
- Alteração de reclamo

Legislação Relacionada

- Portaria n.º 366/99/M - Aprova o Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer ou Táxis
- Lei n.º 5/2002 - Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, com alterações da Lei n.º 1/2012 e da Lei n.º 14/2015
- Lei n.º 7/89/M - Regime geral da actividade publicitária
- Regulamento Administrativo n.º 28/2004 – Aprova o Regulamento Geral dos Espaços Públicos
- Decreto-Lei n.º 57/99/M - Aprova o Código do Procedimento Administrativo
- Decreto-Lei n.º 17/93/M - Regulamento do Código da Estrada
- Aviso do antigo Leal Senado - Regulamento das Inspeções e da Fixação de Diversas Características dos Veículos Automóveis

Sanções

- Os indivíduos que coloquem reclamos sem licença serão punidos pelo IAM no valor de MOP2,000 a MOP12,000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º e alínea c) do artigo 31.º da Lei n.º 7/89/M; e o IAM tem o direito de remover os reclamos

ilegais, nos termos alínea 1) do n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2004 – Regulamento Geral dos Espaços Públicos.

Data da última actualização : 14/04/2022